



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES
PARA AS FEIRAS DE ARTESANATO DE BAIROS
PRIMEIRO SEMESTRE**

EDITAL Nº 02/2020

1. PREAMBULO

1.1. O Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo por meio da Comissão Especial de Chamamento Público devidamente designada pela Portaria nº 12/2019 publicada no Diário Oficial – Atos do Município nº 191, de 04 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93, Decretos Municipais nº 610/2019, nº 556/09, nº 112/10 e nº 1666/2019 mediante as seguintes condições:

1.2 O presente Chamamento Público, cujo objeto está especificado no item 2 deste edital, destina-se ao preenchimento de vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais e de artes plásticas nas Feiras de Arte e Artesanato de Bairros e na Feira de Artes Plásticas da Avenida Luiz Xavier.

1.3 As Feiras de Arte e Artesanato de Bairros tem por finalidade, levar à população produtos artesanais nos diversos bairros de Curitiba e, divulgar hábitos e costumes curitibanos e do estado do Paraná, através do artesanato.

1.4 A Feira de Artes Plásticas tem por finalidade a exposição e comercialização de obras de arte visual para promoção da cultura local e do artista.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de cadastro para seleção de expositores de produtos artesanais para participação e comercialização nas Feiras de Arte e Artesanato de Bairros e na feira de artes plásticas, conforme condições contidas neste Edital e Anexos à disposição no site do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2020/2584>.

2.2 As Feiras de Arte e Artesanato de Bairros se realizam conforme data, local e horário estabelecidos no ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

a) Pessoas físicas residentes em Curitiba e Região Metropolitana que cumpram as exigências deste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba;

b) Menores que 18 anos.

c) Não será permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.



4. DO CADASTRO

4.1. O cadastramento será efetuado exclusivamente na sede do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO, localizada Praça Garibaldi, nº 07, São Francisco, Curitiba, PR, com a apresentação da documentação relacionada no item 5 deste Edital.

4.2. O cadastramento acontecerá nos dias **30 e 31 de março de 2020**, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.3. O candidato poderá se inscrever em até duas categorias e deverá permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal por um período mínimo de 06 (seis) meses.

4.4. O cadastro deverá ser feito pessoalmente ou através de Procurador constituído através de procuração simples e específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração. O comprovante de cadastramento será entregue ao procurador, depois de efetuado o cadastramento.

4.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de cadastramento e em sua entrega.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

4.7. O cadastramento não dá ao candidato o direito de expor nas feiras mencionadas no presente Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E AMOSTRAS PARA CADASTRO

No ato do cadastramento, o candidato deverá apresentar:

- a) original da Cédula de Identidade;
- b) original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) comprovante de residência, endereço e local de produção atualizado (máximo 03 meses) preferencialmente em nome do candidato;
- d) certidão de regularidade de tributos municipais do Município de Curitiba;

5.1 O candidato poderá concorrer em até duas categorias de produtos, devendo apresentar três (3) amostras de cada categoria, os produtos deverão ser embalados conforme sua fragilidade, que deverão ser deixadas para avaliação e retiradas assim que o resultado estiver disponível.

5.1.1 Os produtos que podem quebrar ou ser inutilizados no transporte e/ou manipulação, deverão vir embalados individualmente, sendo que até a entrega no IMT a responsabilidade pelos mesmos será do produtor/transportador.

5.1.2 Os produtos entregues para amostra que eventualmente venham a ser quebrados ou danificados, terão o ressarcimento somente do valor correspondente a matéria prima.

5.1.3 Para o ressarcimento do item 12.1.2, o expositor inscrito, deve protocolar solicitação no Instituto Municipal de Turismo, informando as peças danificadas e o respectivo valor da matéria prima.

5.1.4 A solicitação protocolada conforme item 12.1.3 será analisada pela assessoria jurídica do Instituto, cabendo a decisão à Autoridade Superior.

5.2 Se classificado o interessado inscrito para produtos cosméticos, como por exemplo: perfumes, sais de banho, shampoo, sabonetes, fica ciente que deverá apresentar parecer técnico de responsabilidade pela manipulação/fabricação, assinado por profissional registrado em conselho Regional competente (químico, bioquímico, farmacêutico...)

6. ALIMENTAÇÃO

6.1. Não serão abertas vagas para alimentação.



7. DO VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, CONFORME TABELA ESTABELECIDADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1666/2019

7.1 Para utilização do espaço na feira será cobrado valor para participação aos artesãos classificados na forma e no valor estabelecido no Decreto Municipal nº 1666/2019, conforme ANEXO I.

7.2 O pagamento será feito através de depósito em favor do Instituto Municipal de Turismo – CTUR CNPJ nº 07.505.809/0001-14, Banco do Brasil nº 001 - Agência nº 3793-1 – Conta Corrente nº 5941-2, cujo valor deverá ser recolhido até a data de vencimento (modelo ANEXO II).

7.3 Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

8. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

8.1. Serão preenchidas 200 (duzentas) vagas de artesanato, distribuídas em barracas individuais medindo 2x2 metros, conforme ANEXO I, entre 17 (dezesete) Feiras de Artesanato de Bairros.

8.2. Serão preenchidas 10 (dez) vagas para artes plásticas, distribuídas em cavaletes individuais medindo 2x1,5 metros, conforme ANEXO I, na Feira de Arte Luiz Xavier.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação e seleção dos produtos será realizada pela Comissão de Avaliação e Vistoria, designada por Portarias do IMT para classificação dos produtos artesanais que serão comercializados nas Feiras de Artesanato de Bairros e produtos de arte que serão comercializados na Feira Luiz Xavier.

9.2 Para avaliação dos produtos os membros da Comissão seguirão os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação que consiste em:

ARTESANATO

- a) ARTESANATO: avaliação do processo artesanal;
- b) QUALIDADE: avaliação do acabamento, execução, matéria-prima e habilidade técnica;
- c) APRESENTAÇÃO: avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética, cores e higiene;
- d) QUÍMICO: avaliação das informações completas no rótulo dos produtos químicos artesanais.

ARTES PLÁSTICAS

- a) CRIATIVIDADE: avaliação das produções plásticas, se utiliza elementos da Comunicação Visual com criatividade. (ponto, forma, textura, volume, cor, movimento, composição, contraste, luz);
- b) TIPICIDADE/ORIGINALIDADE: avaliação das metodologias personalizadas do trabalho;
- c) TÉCNICA: avaliação da organização correta dos recursos e técnicas apropriados em seu trabalho;
- d) ORGANIZAÇÃO FORMAL: avaliação da aquisição e aplicação progressiva de conhecimentos associados a obra. (Experiência).

9.2. Para cada item será atribuída uma nota (10 – Regular, 30 – Bom e 50 - Ótimo), que somadas darão o resultado de classificação.

9.3. Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão de Avaliação e Vistoria ou pela Administração de Feiras.

9.4. Os produtos apresentados serão avaliados sem a identificação do artesão produtor, apenas com o número do cadastramento.

9.5. A classificação dos produtos artesanais acontecerá em ordem decrescente.

9.6. Os candidatos inscritos para a Feira Luiz Xavier com produtos (artes plásticas) que obtiverem após somada a nota, escore inferior a 50 pontos não serão classificados.

9.7. Em caso de empate para os concorrentes de artesanato, o critério utilizado para o desempate será: primeiro considerado a maior nota do item ARTESANATO e posteriormente a maior idade do artesão.



9.8. Em caso de empate para os concorrentes de artes plásticas, o critério utilizado para o desempate será: primeiro considerado a maior nota do item TÉCNICA e posteriormente a maior idade do artesão.

9.9. A sessão de abertura dos envelopes e da avaliação dos produtos acontecerá no dia 06 de abril de 2020, no horário das 13 às 17 horas, na Praça Garibaldi, nº 07 – Sala de Avaliação da CTUR.

9.10. O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público para as Feiras será publicado em Edital no dia 14 de abril de 2020, a partir das 9 horas, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Praça Garibaldi, nº 07, São Francisco, Curitiba/PR.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. Para as seleções previstas no presente Edital serão constituídas duas Comissões de Avaliação:

10.1.1 Para avaliação dos inscritos com artes plásticas para a Feira da Luiz Xavier a comissão será composta por: 02 (dois) representantes do Instituto Municipal de Turismo, 03 (dos) representantes da Comissão de Avaliação de Artes Plásticas da Feira de Arte e Artesanato de Curitiba, conforme Decreto 112/2010, Art. 12.

10.1.2 Para avaliação dos inscritos com artesanato para as Feiras de Bairros, a comissão será composta por: 02 (dois) representantes do Instituto Municipal de Turismo, 03 (dois) representantes das Feiras, conforme Decreto 112/2010, Art. 14 – Parágrafo Único.

11. DO RECURSO

11.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital Chamamento Público, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

11.2. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Superintendente do Instituto Municipal de Turismo.

12. DO CADASTRAMENTO

12.1. A Administração de Feiras convocará os candidatos, por ordem de classificação, para o cadastramento do expositor, constando a data, horário e local em que deverá comparecer na sede do Instituto.

12.2. O cadastramento dará o direito ao expositor a obtenção da licença de funcionamento para expor na Feira a partir do mês de abril de 2020, pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo ser renovada, atendendo aos critérios da legislação vigente.

12.3. Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcados, perderá direito de expor e comercializar na Feira, devendo a Administração de Feiras fazer a convocação do próximo classificado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.

13.2. A devolução das amostras dos produtos destinadas à análise será realizada no dia 14 de abril de 2020, das 9 às 12 horas e, das 14 às 17 horas, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Praça Garibaldi, nº 07, São Francisco, Curitiba/PR. O(s) produto(s) excepcionalmente não retirados na data estipulada, ficarão disponíveis por até 5 (cinco) dias úteis e após esse período, será(ão) doado(s) a Entidades Assistenciais.



13.3. Os classificados com artesanato e artes plásticas para participar da(s) Feira(s) deverão efetuar o recolhimento do(s) valor(es) de participação através de boleto(s) bancário(s) até dia **30** de abril de 2020.

13.4. Não é permitido o consumo e comercialização de bebidas alcoólicas na feira.

13.5 Permitir ao Instituto Municipal de Turismo fotografar, gravar imagens do evento para divulgação institucional em revistas, programações, site, folders, relatórios de atividades, vídeos institucionais e outros afins;

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

Curitiba, 06 de março de 2020.

Tatiana Turra Korman
Presidente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo



ANEXO I

DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1666/2019

NÚMERO DE VAGAS

Nº	FEIRA	ENDEREÇO	DIA	HORÁRIO	ANUIDADE	VAGAS
1	29 DE MARÇO	PRAÇA 29 DE MARÇO	DOMINGO	08 às 13 horas	R\$ 52,00	05
2	ÁGUA VERDE	RUA PROFESSOR BRASÍLIO OVIDIO DA COSTA	SÁBADO	09 às 15 horas	R\$ 52,00	08
3	BACACHERI	RUA JOSÉ GULIN - PROXIMO CONJUNTO SOLAR	DOMINGO	08 às 13 horas	R\$ 52,00	25
4	BOQUEIRÃO	RUA DA CIDADANIA DO CARMO	SEGUNDA, TERÇA E QUARTA FEIRA	09 Às 17 horas	R\$ 156,00	02
5	CAJURU	RUA DA CIDADANIA DO CAJURU	SEXTA-FEIRA	17 Às 22 horas	R\$ 52,00	15
6	CIC	RUA SÃO SEVERINO - TERMINAL CIC	QUARTA-FEIRA	10 às 17 horas	R\$ 52,00	30
7	FAZENDINHA	TERMINAL DO FAZENDINHA	QUARTA e SEXTA - FEIRA	10 às 17 horas	R\$ 104,00	10
8	HAUER	RUA MIGUEL POHOLINK - PASSARELA DO HAUER	SÁBADO	08 às 13 horas	R\$ 52,00	12
9	JARDIM BOTANICO	RUA SÃO JANUARIO, EM FRENTE AO PORTÃO PRINCIPAL DO JARDIM BOTANICO	SÁBADOS	10 às 17 horas	R\$ 52,00	15
10	PASSEIO PÚBLICO	PASSEIO PÚBLICO	SÁBADO	08 às 13 horas	R\$ 52,00	02
11	PINHEIRINHO	RUA WINSTON CHURCHILL, 2033 - RUA DA CIDADANIA PINHEIRINHO	SEXTA-FEIRA	10 às 17 horas	R\$ 52,00	04
12	PORTÃO	PRAÇA DESEMBARGADOR ARMANDO CARNEIRO - TERMINAL DO PORTAO	QUINTA-FEIRA	10 às 17 horas	R\$ 52,00	15
13	REPUBLICA ARGENTINA	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA - ESQUINA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	SÁBADO	10 às 17 horas	R\$ 52,00	05
14	SANTA QUITÉRIA	PRAÇA DOUTOR FRANCISCO AZEVEDO DE MACEDO	SÁBADO	08 às 13 horas	R\$ 52,00	15
15	SÍTIO CERCADO	RUA CONTENDA – PRÓXIMO TERMINAL SÍTIO CERCADO	SÁBADO	10 às 17 horas	R\$ 52,00	06
16	TATUQUARA	AVENIDA PERO VAZ DE CAMINHA – ESQUINA COM RUA ENETTE DUBARD	SÁBADO	10 às 17 horas	R\$ 52,00	06
17	UCRANIA	PRAÇA DA UCRANIA	QUARTA-FEIRA	11 às 18 horas	R\$ 52,00	25
18	LUIZ XAVIER	RUA XV DE NOVEMBRO – CENTRO	SÁBADO	08 às 13 horas	R\$ 168,48	10



ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
INFORMATIVO MODELO ENTREGUE NO DIA DO RESULTADO AO EXPOSITOR
CLASSIFICADO PARA PARTICIPAR DAS FEIRAS DE ARTESANATO DOS
BAIRROS

FEIRA DE ARTESANATO DE BAIRROS - 2020
PRIMEIRO SEMESTRE

Realizar **DEPÓSITO IDENTIFICANDO O ARTESÃO DEPOSITANTE** em favor do
Instituto Municipal de Turismo – CTUR
CNPJ nº 07.505.809/0001-14

Banco do Brasil

Banco nº 001 Agência nº 3793-1 Conta corrente nº 5941-2

Valor: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

Data máxima para o depósito: 30 de abril de 2020

REUNIÃO OBRIGATÓRIA PARA CADASTRO

Local: Memorial de Curitiba – Auditório Londrina

Dia: 16 de abril de 2020 – Horário: 9:30

***Apresentar cópia do comprovante do depósito para início na Feira aprovada.